



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre alteração de requisitos para provimento do Cargo Efetivo de Encarregado do Departamento Pessoal).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º- Os requisitos criados na Lei nº 138, de 07 de novembro de 2018 para provimento do Cargo Efetivo de Encarregado do Departamento Pessoal ficam alterados pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Meridiano, 05 de novembro de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Economia, Direito e Gestão de Recursos Humanos
- c) Vencimento: Referência "17/A", da tabela de vencimentos em vigor.
- d) Carga Horária: 40 horas semanais
- e) Forma de Provimento: Concurso Público

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL